

**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## **GABINETE DA REITORIA**

### **EDITAL Nº 001/2017-GRE**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIOESTE PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2017 UTILIZANDO O SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO GOVERNO FEDERAL – SiSU.**

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012;
- a Portaria Normativa nº 02, de 03 de janeiro de 2017;
- a Resolução nº 088/2016-CEPE;

#### **TORNA PÚBLICO:**

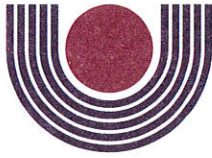
A seleção de candidatos para ingresso nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pela UNIOESTE, para ingresso no 1º semestre de 2017, utilizando o Sistema de Seleção Unificada do Governo Federal – SiSU.

Art. 1º A seleção dos candidatos para ingresso nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pela UNIOESTE, para ingresso no 1º semestre de 2017, por meio do SiSU, doravante SISU 2017-1, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao ano de 2016, doravante Enem 2016.

Art. 2º Os interessados em participar do SISU 2017-1 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão será disponibilizado no endereço [www.unioeste.br/sisu](http://www.unioeste.br/sisu) e em local de grande circulação dos candidatos, contendo as seguintes informações:

- i. os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo período de ingresso e número de vagas;
- ii. a política de ações afirmativas adotada, bem como, a definição de sua abrangência no âmbito da Unioeste;
- iii. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UNIOESTE para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- iv. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive, aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para ocupação de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, reservadas aos candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que não concluíram curso de graduação.

Art. 3º O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado, por meio de Edital, pela Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado nos endereços eletrônicos [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br) e [www.unioeste.br/sisu](http://www.unioeste.br/sisu).

Art. 4º As vagas eventualmente não ocupadas após as matrículas dos candidatos convocados na 1ª chamada do SISU 2017-1, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

§ 1º Para constar na lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse por meio de sistema eletrônico disponibilizado no endereço [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br), durante período especificado em Edital.

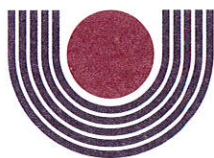
§ 2º Para efeito de utilização da lista de espera serão mantidos os percentuais de preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com a classificação dos candidatos.

§ 3º No caso do uso da lista de espera, poderão ser convocados para comparecimento ao local de oferta do curso para o qual concorreu, em data e horário a serem divulgados no endereço [www.unioeste.br/sisu](http://www.unioeste.br/sisu), número de candidatos maior do que o número de vagas disponível, ficando o candidato ciente que a matrícula será efetivada em ordem decrescente da classificação na lista de espera.

§ 4º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a(s) chamada(s) realizada(s) pela Unioeste no endereço [www.unioeste.br/sisu](http://www.unioeste.br/sisu), respeitando os procedimentos, normas e horários definidos no Edital de Convocação.

Art. 5º Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU 2017-1, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição, a entrega dos documentos exigidos para a matrícula, e acompanhar eventuais alterações referentes à seleção por meio dos endereços [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br) e [www.unioeste.br/sisu](http://www.unioeste.br/sisu).



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Art. 7º A inscrição do candidato no SISU 2017-1 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive, aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

Art. 8º A inscrição do candidato no SISU 2017-1 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portarias Normativas nº 21/2012-MEC e nº 03/2017-MEC, além dos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná e demais publicações disponibilizadas nos endereços [www.unioeste.br/sisu](http://www.unioeste.br/sisu) ou [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).

Art. 9º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 10 de janeiro de 2017.

MOACIR PIFFER  
Reitor em Exercício